ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD indicando a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Divisão de Licitação
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, locação de bens móveis e prestação de serviços correlatos destinados à composição e funcionamento do estande do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, durante o 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a ser realizado em Natal/RN, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, compreendendo os itens e quantitativos constantes do descritivo do objeto.
Nº do Processo	00244.003431/2026-11

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Instrução Normativa nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Instrução Normativa nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de itens destinados à composição, estruturação e organização do stand institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, durante a participação da Autarquia no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, a ser realizado no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

4.2. A participação do Coren-PI no evento constitui importante oportunidade de representação institucional, divulgação das ações desenvolvidas pelo Conselho, fortalecimento da identidade institucional e aproximação com profissionais de Enfermagem, Conselheiros e demais participantes do congresso. Nesse contexto, a adequada estruturação do stand é indispensável para proporcionar um espaço organizado, funcional e compatível com a finalidade institucional da participação do Conselho.

4.3. Os itens a serem contratados são necessários para atender às demandas de organização, ambientação, apresentação e funcionamento do stand durante o período do evento, contribuindo para a adequada exposição da identidade institucional do Coren-PI e para a realização das atividades previstas.

4.4. A contratação mostra-se necessária considerando a proximidade do evento e a necessidade de que os materiais estejam disponíveis e devidamente instalados/organizados antes do início das atividades, de modo a garantir o pleno funcionamento do espaço institucional durante toda a programação.

4.5. Dessa forma, a contratação dos itens relacionados na proposta apresenta-se como medida necessária para assegurar a adequada participação do Coren-PI no 28º CBCENF, garantindo estrutura compatível com as atividades institucionais previstas e contribuindo para a valorização e fortalecimento da imagem institucional do Conselho perante o público participante.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-PI

5.1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO (PPA):

5.2. Objetivo OE47. Promover estudos, campanhas, eventos técnicos-cientifico e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de Enfermagem.

5.3. 4.7.1 Promover eventos culturais;

5.4. 4.7.2 Promover eventos técnico-cientifico.

5.5. Embora o DFD informe que a contratação está prevista no PCA - 2026, verificou-se que o objeto não consta no referido instrumento de planejamento.

5.6. Justificativa para inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2026:

5.6.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura adequada para composição, organização e funcionamento do estande institucional do Coren-PI durante o 28º CBCENF, evento de relevância nacional que reúne profissionais de Enfermagem, Conselheiros e representantes dos Conselhos Regionais e Federal de Enfermagem.

5.6.2. A participação do Conselho no evento representa importante oportunidade de divulgação das ações institucionais, fortalecimento da identidade institucional e aproximação com os profissionais de Enfermagem. Nesse sentido, os itens e serviços previstos no DFD são indispensáveis para garantir a adequada estruturação, ambientação, organização e funcionamento do espaço institucional durante toda a programação.

5.6.3. Ressalta-se, ainda, a proximidade da realização do evento, o que exige planejamento e adoção tempestiva das providências administrativas necessárias, de modo a assegurar a contratação e a disponibilização dos serviços e materiais em tempo hábil.

5.6.4. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a inclusão da referida contratação no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, considerando sua necessidade para assegurar a participação institucional do Coren-PI no 28º CBCENF.

5.7. Conforme Decreto Nº 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o Plano de Contratações anual poderá ser alterado de maneira justificada e aprovada pela autoridade competente do órgão, conforme segue:

Inclusão, exclusão ou redimensionamento:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Natureza da Contratação:**

6.1.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se serviços comuns;

6.1.2. O objeto da contratação é destinado a evento único, a ser realizado entre os dias 30 de novembro e 03 de dezembro de 2026, em Natal/RN.

6.2. **Duração Inicial do Contrato:**

6.2.1. A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, prazo considerado suficiente para abranger as etapas de planejamento operacional, fornecimento, montagem, disponibilização, funcionamento, desmontagem do estande e demais serviços correlatos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. **Sustentabilidade:**

6.3.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

6.3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.3.2.1. O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

6.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Minimização da produção de resíduos;

b) Eficiência o uso das matérias-primas;

c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais com água e energia;

d) Utilizar materiais de baixo impacto sobre recursos naturais com flora, fauna, ar, solo e água;

e) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

f) Descarte final dos materiais e insumos- reutilização, reciclagem e logística reversa;

g) Avalie o custo ambiental total dos materiais, que inclui não apenas o custo de compra, mas também o impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;

h) Os fornecimentos deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT;

i) Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

6.4. **Transição Contratual:**

6.4.1. Não será necessário que a Contratada promova a transição contratual do objeto.

6.5. **Da Subcontratação:**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

6.6. **Recurso Orçamentários:**

6.6.1. O elemento de despesa que será utilizado conforme consta abaixo:

6.6.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028-Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

6.7. **Garantia de Execução:**

6.7.1. Não há a necessidade de garantia de execução contratual.

6.8. **Regime de execução:**

6.8.1. O regime de execução será indireto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), são estimadas as quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	Participação gerencial em reuniões do COFEN sejam presenciais e ou online.	Por hora técnica	4
9	Criação de cada layout de cada estande da feira.	Por desenho realizado	3
23	Auxiliar de Serviços Gerais - Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária 8 horas	6
31	Coordenador de Produção - Profissional capacitado, responsável por acompanhar todo trabalho a ser executado e solucionar os problemas quando necessário.	Diária 8 horas	1
50	Programador Visual - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de programação visual	Diária 6 horas	3
58	Zeladoria - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	Diária 8 horas	2
63	Adesivo I - Impressão em material vinil adesivo. Impressão 4/0 cores ou preto e branco, com logotipias diversas em locais sinalizados no projeto.	m²	26
77	Focos de iluminação cênica.	Unitário/diária	10
150	Garrafa térmica de café com capacidade de 2 litros. O item deverá contemplar copos de plástico, com colheres descartáveis, açúcar e adoçante em sachês pelo período do evento; No preço unitário da garrafa de café devem estar agregados todos os custos acima descritos.	Unitário	12
317	**Balcão guarda volumes I - Em formato estante, com divisórias, aberto, sem portas.**	**m2/diario**	**15**
324	Banqueta I - Banqueta alta para mesa bistrô, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anti-corrosivo, pintura eletrostática (cores diversas). Assento em estofado (cores diversas).	Unitário/diária	20
350	**Frigobar - Refrigerador (com maior eficiência energética) para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 135 litros. Com Selo Procel de Eficiência Energética.**	**Unitário/diária**	**5**
360	Mesa Bistrô II - Mesa tipo bistrô rústica em madeira preferencialmente oriunda de reuso, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Altura aproximada: 1m05cm.	Unitário/diária	5
380	Painel III - Painel em sistema padronizado octanorm	m²/diária	80
392	Puffe de um lugar com metragem média de 50x50cm em courino branco ou preto	Unitário/diária	15

7.2. Os itens: 317 - Balcão guarda volumes I e 350 - Frigobar/Refrigerador, foram identificados na planilha de preços da empresa contratada (SEI nº 2345161), mas não constam no DFD. Eventual inclusão foi ratificada através do Memorando nº 332/2026 (SEI nº 2346637) da Assessoria de Cerimonial e Eventos e Setor Demandante.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Trata-se de contratação a ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, justificada pelo inciso I e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que, pelos motivos abaixo, é identificada situação em que o fornecimento de bens ou serviços só podem ser realizados por representante comercial exclusivo.

8.2. Em busca realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência das seguintes contratações similares pertencentes a Corens e que já foram para o CBCENF deste ano:

8.3. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE - contratação de empresa oficial e exclusiva, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para montagem de estande, locação de bens e móveis e prestação de serviços especializados destinados à participação do Coren-AC no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF) conforme Ofício Circular nº 266/2026/COFEN. [https://pncp.gov.br/app/editais/84318799000159/2026/6]]

8.4. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA

- Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, montagem e estruturação de ambientes, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e demais elementos necessários à composição do espaço institucional do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (COREN-RO), durante a realização do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCEnf) [https://pncp.gov.br/app/editais/34476101000155/2026/13]

8.5. Ato que autoriza a Contratação Direta nº 62/2026 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - Contratação de serviços visando o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a participação do Coren-MG no evento denominado "28° congresso brasileiro dos conselhos de enfermagem" - CBCENF 2026", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. [https://pncp.gov.br/app/editais/21699889000117/2026/57]

8.6. Atendendo o exigido no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando a Administração deve demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica, consta nos autos o Ofício Circular nº 266/2026/COFEN (SEI nº 2369725), em que a Presidência do Conselho Federal de Enfermagem declara que a Alvo Eventos é a empresa oficial e exclusiva contratada para montagem de stands, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos estados no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem-CBCENF, a ser realizado na cidade de Natal/RN, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, devendo as demandas das regionais por contratação de itens e serviços complementares serem realizadas exclusivamente junto à referida fornecedora.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. A fim de confirmar o valor a ser contratado contido da Proposta Comercial (SEI Nº 2345161) enviada pela empresa, foram utilizados Documentos Fiscais enviados pela mesma via e-mail, bem como os documentos encontrados durante o levantamento de mercado constantes na tabela abaixo:

9.2. Para alguns itens não foram localizadas contratações com a Alvo Eventos para o CBCENF deste ano, portanto foram buscadas contratações de itens similares no PNCP para verificação do preço proposto pela empresa. Mesmo após uma busca criteriosa e exaustiva, não foram encontradas contratações suficientemente similares para o item 360.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	NF/EMPENHO/CONTRATAÇÃO (fonte e valor unitário)	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL
6	Participação em reuniões presenciais/online	Por hora técnica	4	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 53,51	R$ 53,51	R$ 214,04
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 53,51		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 53,51		
9	Criação de layout de cada estande	Por desenho realizado	3	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 321,13	R$ 321,13	R$ 963,39
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 321,13		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 321,13		
23	Auxiliar de serviços gerais	Diária 8 horas	6	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 220,67	R$ 220,67	R$ 1.324,02
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 220,67		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 220,67		
31	Coordenador de produção	Diária 8 horas	1	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 576,38	R$ 576,38	R$ 576,38
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 576,38		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 576,38		
50	Programador visual	Diária 6 horas	3	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 247,02	R$ 247,02	R$ 741,06
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 247,02		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 247,02		
58	Zeladoria	Diária 8 horas	2	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 288,19	R$ 288,19	R$ 576,38
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 288,19		

				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 288,19		
63	Adesivo I	m²	26	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 189,38	R$ 189,38	R$ 4.923,88
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 189,38		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 189,38		
77	Focos de iluminação	Unitário/diária	10	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 55,99	R$ 55,99	R$ 559,90
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 55,99		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 55,99		
150	Garrafa de café	Unitário	12	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 52,69	R$ 52,69	R$ 632,28
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 52,69		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 52,69		
317	Balcão guarda volumes I - Em formato estante, com divisórias, aberto, sem portas.	m2/diario	15	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 123,50	R$ 123,50	R$ 1.852,50
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 123,50		
324	Banqueta I	Unitário/diária	20	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 24,69	R$ 24,69	R$ 493,80
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 24,69		
350	Frigobar	Unitário/diária	5	ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 131,73	R$ 131,73	R$ 658,65
360	**Mesa bistrô II**	**Unitário/diária**	5	-	-	R$ 164,67	R$ 823,35
380	Painel III	m²/diária	80	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 45,29	R$ 45,29	R$ 3.623,20
				TERMO DE REFERÊNCIA Coren-AC	R$ 45,29		
				ORDEM DE EXECUÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Coren-MG	R$ 45,29		
392	Puff	Unitário/diária	15	CONTRATO Nº 40/2026 Coren-MA	R$ 49,40	R$ 49,40	R$ 741,00
VALOR TOTAL							**R$ 18.703,83**

9.3. Em relação ao item 360 – Mesa Bistrô II, não foi localizado documento comprobatório que permita verificar a origem e validar o valor proposto, ficando pendente sua devida comprovação na instrução do processo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, locação de bens móveis e prestação de serviços correlatos destinados à composição e funcionamento do estande do Coren-PI no 28º CBCENF, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026.

10.2. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

10.3. A empresa deverá ser responsável pela entrega, instalação bem como recolhimentos dos itens.

10.4. Os itens deverão ser entregues, instalados e adesivados antes do início do evento.

10.5. O 28º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de Natal/RN, no período de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, com o objetivo de congregar Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos de Enfermagem,

Auxiliares de Enfermagem, Estudantes dos Cursos de Graduação, Pós graduação e do Ensino Técnico em Enfermagem, profissionais da área de saúde e outros, representantes governamentais locais, nacionais e internacionais, além de:

10.5.1. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;

10.5.2. Discutir políticas, formação, tecnologias, gestão e poder econômico do cuidado em saúde e suas implicações para a Enfermagem nacional e internacional;

10.5.3. Proporcionar intercâmbio político, ético, técnico, científico e cultural entre profissionais e estudantes, entidades nacionais e internacionais de Enfermagem e de saúde;

10.5.4. Fortalecer a profissão de Enfermagem nos aspectos técnico e científico com ênfase nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa. Reunir a comunidade de Enfermagem para debater as perspectivas do trabalho transdisciplinar, interprofissional e multiprofissional;

10.6. Conforme disposições do Manual do expositor destinado às regionais que participarão o do 28º CBCENF, lê-se, na seção que trata da contratação de serviços extras: "Para solicitar itens extras (mobiliário, alimentação, locação de equipamentos, adesivos, ambientação de estande, produtos e serviços), entre em contato com a Alvo Eventos, empresa licitada do COFEN, prestadora exclusiva de serviços no evento. Os pedidos devem ser respaldados por processo de inexigibilidade com base à ata/contrato assinados pelo COFEN com a Alvo Eventos."

10.7. Ainda: "É proibido o uso de colas, fitas, etiquetas, produtos abrasivos e outros materiais sem autorização prévia da Alvo Eventos, bem como perfurar ou danificar o material cedido. Danos resultarão em cobrança para substituição."

10.8. Considerando que a delegação do Coren-PI participará do evento, com conselheiros, funcionários e profissionais de enfermagem colaboradores, faz-se necessária a contratação dos itens e serviços destinados ao estande do Coren-PI, tais como layout, montagem, mobiliário, adesivação, iluminação e equipe de apoio, os quais deverão ser fornecidos pela Alvo Eventos, empresa oficial e exclusiva contratada para montagem de stands, locação de bens móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos estados no 28º CBCENF.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

11.2. Neste caso, não é viável o parcelamento desta solução, visto que todos os serviços serão realizados por uma única empresa, a Alvo Eventos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS OU MATERIAIS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação de serviços extras para atendimento ao estande do Coren-PI no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF 2026, a ser realizado de 30 de novembro a 03 de dezembro de 2026, em Natal/RN, busca assegurar a participação institucional de forma estratégica, eficiente e alinhada aos objetivos da gestão. Com esta contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

12.2. **Em termos de economicidade**, a contratação, mediante a utilização de contratação já registrada em ata de pregão eletrônico vigente, garante celeridade e evita custos adicionais com novos processos licitatórios.

12.3. **Eficiência operacional e logística**, com serviços prestados por empresa especializada, garantindo montagem e ambientação dentro dos termos estabelecidos pelo evento.

12.4. **Valorização e fortalecimento da imagem institucional** por meio de um estande estruturado e atrativo, que possibilite a divulgação das ações do Conselho para um público qualificado e numeroso.

12.5. **Aproveitamento da oportunidade de integração nacional**, possibilitando contato direto com os demais Conselhos Regionais e com o Conselho Federal de Enfermagem, favorecendo parcerias e alinhamentos estratégicos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-PI

13.1. Não serão necessárias adequações no ambiente físico da sede do Coren-PI, uma vez que a contratação é destinada à realização de evento externo, sem qualquer intervenção ou modificação na estrutura interna ou externa da instituição.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associadas ao objeto principal para sua completa prestação.

14.2. No caso em tela, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, pois trata-se de serviço com finalidade única e exclusiva de apoio ao estande do Coren-PI durante a realização do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, sem necessidade de outros complementares.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

15.2. (x) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.3. ( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.4. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15.4.1. A contratação é considerada viável, tendo em vista a necessidade de estruturação e funcionamento do estande institucional do Coren-PI durante o 28º CBCENF.

15.4.2. A solução atende às necessidades identificadas, apresenta preços compatíveis com as contratações similares pesquisadas e observa a exclusividade da empresa responsável pelos serviços no evento, conforme documentação constante nos autos, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

16.2. (x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16.3. ( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

17.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Helder Oliveira de Andrade
Assessor Analista IV
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 206

Deuselina Carvalho de Sousa
Chefe do Departamento Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 004

Milena de Jesus Batista da Silva
Assessora de Cerimonial e Eventos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 220

18. AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB

18.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **HELDER OLIVEIRA DE ANDRADE - Matr. 000206**, **Assessor(a) Analista IV**, em 18/11/2026, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA - Matr. 000004**, **Chefe do Departamento Administrativo**, em 18/11/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2419324** e o código CRC **F0AF8825**.